

Lei n.º 616

Autoriza Modificação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica para Iluminação Pública e Abre Crédito Especial.

O povo da cidade de Ibiá, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar a execução dos serviços de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, para iluminação pública, a serem realizados pela Cemig.

Art. 2.º - O trecho a ser iluminado pela Cemig compreende as ruas 41, antes da divisação da rua 42 até confluência c/ rua 33, rua 38, rua 39, rua 59, todas nas proximidades do campo de pouso local, perfazendo-se 28 vãos e instalação de 29 de I.P.

Art. 3.º - Para fazer face à presente Lei fica aberto o Crédito Especial de R\$ 6.522,43 (seis mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta e três centavos).

Revogadas as disposições em contrário entrarão a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio, 12 de abril
de 1971.

Moisés Dias dos Reis
Prefeito Municipal

Valdir Rodrigues
Secretário Municipal

Registrada e Publicada por Secretaria desta
Prefeitura em 14 de abril de 1971

Valdir Rodrigues
Secretário Municipal